



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000003/2024
Processo(s) Administrativo(s) Nº 003860/2023
ID CIDADES: ID 2024.054E0500004.02.0001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei: 14.133/2021 e Regulamento Interno – Decreto nº 084 de 27/04/2024

Data de Abertura da Sessão: 27/08/2024

Horário: 08:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE

Modo de disputa: ABERTO



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0824/2023 de 03/04/2023, com interesse da **SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, torna notório que realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo **003860/2023**.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria(s) e que constam no processo administrativo em destaque.

2. DO CREDENCIAMENTO e PARTICIPAÇÃO

2.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

2.10.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: 3003-5455, ou, através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.)

4.1.1 – A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deve cadastrar seus preços na plataforma PORTA DE COMPRAS PÚBLICAS no campo LOTES onde será disputado os lances, contendo os seguintes campos abaixo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

5.1.5. Valor total do item ou lote, e;

5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O**



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) SOLICITARÁ da empresa arrematante que efetue o lançamento dos valores atualizados na plataforma (EM LOCAL APROPRIADO), no prazo de 10 (dez) minutos após a convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e PENALIDADES cabíveis, no caso de não cumprimento. Em caso de dúvidas sobre o lançamento dos valores unitários, favor entrar em contato com a plataforma Porta de Compras Públicas.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO APRESENTE O REAJUSTAMENTO, ELA SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

8.1.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II – de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. REGULARIDADE CADASTRAL:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1 - PARA MEI, ME e EPP:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante.

8.8.2 – PARA DEMAIS EMPRESAS:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

8.9.2. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo:**

a) de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, contendo o valor vencedor e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. Todas as convocações, após a fase de disputa, solicitação de amostras, diligências e outras no decurso do procedimento licitatório, se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da **SECRETARIA(s) MUNICIPAL(is) SOLICITANTES**, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

14.2 Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela **SECRETARIA(s) MUNICIPAL(is) SOLICITANTES**, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156 §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

b.1) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATATE (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133);

19.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

19.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

19.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5.3 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

20. DIVULGAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO

20.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.pedrocanario.es.gov.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

20.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no www.pedrocanario.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Modelo de proposta;
- 21.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO - Termo de Referência;
- ANEXO - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, 12 de agosto de 2024

Marcos Antônio Souza Gomes
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF	Nº _____, sediada a _____
(Endereço Completo).	
<p>DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.</p>	
<p>DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>	
<p>DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.</p>	
<p>DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.</p>	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20_____.	

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida **PREFERENCIALMENTE** em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA DA ATA

Processo nº 00/202x

Pregão nº 000000/202x

Ata nº ____/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **00/202x**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021](#).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO

Processo nº 00/202x

Pregão nº 000000/202x

Contrato nº ____/202x.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de N° **000000/202x**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **00/202x**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico N° **000000/2022** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 00/202x**, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

2.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

2.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não se aplica a garantia de execução no presente contrato

CLAUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, o fiscal de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

17-160000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como, o extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, ____ de _____ de 202X.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

Sumário

1. OBJETO:	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	2
3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:	3
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	3
5. DO PRAZO DE ENTREGA:	4
6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:	5
7. RECEBIMENTO:	6
8. DA VIGÊNCIA DA ATA:.....	7
9. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:.....	8
10. DA AMOSTRA:.....	8
11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:.....	8
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	9
13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:	10
14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:	11
15. DAS PENALIDADES:.....	11
16. DA FORMA DE PAGAMENTO:	13
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	14
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:	14
20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:	14
21. ANEXOS:	16



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **O REGISTRO DE PREÇO PARA SOLICITAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender à demanda dos Departamentos de Atenção Básica, de Média Complexidade, de Urgência e Emergência, de Vigilância em Saúde (Sanitária, de Vigilância Epidemiológica e de Vigilância Ambiental) e Central de Regulação, desta **Secretaria Municipal de Saúde**, para a execução dos **FORNECIMENTOS DE MATERIAL GRÁFICOS** da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos materiais gráficos necessários a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de campanhas, eventos, formulários básicos, bem como na produção de cartilhas, folders, etc., de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário/ES (SEMSA/PC).

2.2. Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado da SEMSA/PC, com vistas as demandas, faz-se necessário iniciar procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses.

2.3. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

2.4. A presente solicitação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2022-2023 e atende ao objetivo de aprimorar a imagem interna e externa da Instituição, que tem por foco aperfeiçoar os trabalhos e melhor a comunicação com o público interno e externo,



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

informando-os dos papéis, atribuições e das conquistas do SEMSA/PC, de modo a aumentar sua visibilidade.

2.5. Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14.133/2021, de bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

2.6. O Bem ou serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de bem e serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

2.7.1. Conforme advogado Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.7.2. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo seguir do que tratam a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Serão recusados objetos deteriorados, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.3. O quantitativo para aquisição segue no anexo I deste termo

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Pregão na forma presencial em sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

4.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

4.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

4.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Entregar o objeto da presente cotação se **DARÁ EM ATÉ 30 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou dos órgãos Participantes, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pelo Departamento de Compras e Gestor de Contratos;

5.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

5.2.1. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.0 prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Pedro Canário/ES - CEP: 29.970-000, Rua José Jesuíno da Rocha, nº 904, Centro, no horário entre 8:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

6.3. Caso seja necessário a SEMSA indicará outro local na Autorização de Fornecimento;

6.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-3630/3612 ou e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.6. **OCORRENDO REJEIÇÃO** dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o CONTRATADO **DEVERÁ REFAZÊ-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nos sanções cominados em Lei.

6.7.0 objeto adquirido terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

7. RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, com prazo de 15 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

7.1.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

7.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.

7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

7.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

7.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

7.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA:

8.1. A Ata do Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A Secretaria Municipal da Saúde, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

8.3. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte dos Órgãos Participantes, de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

8.4. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

9. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:

9.1. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

9.2. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

9.3. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 7.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Todo objeto a ser entregue após o Recebimento de Autorização de fornecimento, deverão ser apresentado um modelo para análise e aprovação antes da efetiva produção do quantitativo solicitado;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

11.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato,

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

11.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

11.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na secretaria, no qual será emitida portaria interna após a homologação do presente processo.

12.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

13.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

13.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

13.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

13.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

13.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

13.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;

13.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

13.10.



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

14.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

14.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

14.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

14.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

14.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei 10.520/02 e na Lei nº 14.133/2021, a saber:

15.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

15.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente $M =$ Valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;

15.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

15.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

15.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei 14.133/2021;

15.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Pregoeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;

16.2. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

16.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

16.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.

16.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

16.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário:

FICHA: 17

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16.00.00.00.00

FICHA: 130

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16.00.00.00.00.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde com o servidor Gerbis Santos, no endereço: Rua José Jesuíno da Rocha, nº 904, Bairro Centro, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3636;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

19.1. Gerbis Santos

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Marcos Antônio Souza Gomes
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

Decreto: 296/202

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

21. ANEXOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (EQUIPAMENTOS)	UND.	QUANT.
1.	24.891 - LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA I TAMANHO FOLHA A4, COM DUAS VIAS, FOLHA CARBONADA, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	100
2.	24.892 - CARTÃO INDIVIDUAL DE AGENDAMENTO E RETORNO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² ; DIMENSÕES 9CM X 6CM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	UNIDADE	10.000
3.	24.893 - FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA PAPEL GRAMATURA 180 G/M ² , DIMENSÕES 265MM X 185MM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	10.000
4.	24.894 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S) ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS	BLOCO	100
5.	24.895 - FICHA DE CADASTRO DE ANAMNESE - FISIOTERAPIA ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS	BLOCO	50
6.	24.896 - ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO PAPEL GRAMATURA 180 G/M ² , DIMENSÕES 95MM X 80MM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	UNIDADE	10.000
7.	24.897 - REQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; DIMENSÕES APROXIMADAS 180MM X 75MM; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS	BLOCO	20
8.	24.898 - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC TAMANHO FOLHA A4, COM DUAS VIAS, FOLHA CARBONADA, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	20
9.	24.899 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA - REFERÊNCIA TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	200
10.	24.900 - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL - ROA TAMANHO FOLHA A4, 1X1 OFFSET 63G; ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	200
11.	24.901 - VISITA DOMICILIAR TAMANHO FOLHA A4, 1X1 OFFSET 63G; ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	200
12.	24.902 - 1 COMPRIMIDO DE 6H EM 6H - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UNIDADE	6.000
13.	24.903 - 1 COMPRIMIDO DE 8H EM 8H - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UNIDADE	8.000

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

14.	24.904 - 1 COMPRIMIDO DE 12H EM 12H - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UNIDADE	8.000
15.	24.905 - 1 COMPRIMIDO 1 VEZ AO DIA - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UNIDADE	6.000
16.	24.906 - FICHA COMPLEMENTAR DO PACIENTE (FARMÁCIA CIDADÃ) TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
17.	24.907 - DECLARAÇÃO - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
18.	24.908 - PROCURAÇÃO - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
19.	24.909 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
20.	24.910 - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROCESSO - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
21.	24.911 - CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	100
22.	24.912 - REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	8.000
23.	24.913 - CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² ; DIMENSÕES FOLHA A4 DOBRANDO E 3 (TRES) PARTES, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	UNIDADE	5.000
24.	24.914 - RECEITUÁRIO 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM (AXL), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	5.000
25.	24.915 - ATESTADO MÉDICO 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM (AXL), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	1.000
26.	24.916 - CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² ; DIMENSÕES 18,5X8,5CM, DOBRADO NO MEIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	UNIDADE	5.000
27.	24.917 - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² ; DIMENSÕES 155X10,5CM, DOBRADO NO MEIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	UNIDADE	10.000
28.	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRAA TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;	BLOCO	200
29.	DENGUE/ENTOMOLOGIA ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, PAPEL PICOTADO, GRAMATURA 75 G/M ² , BLOCO COM 100 FOLHAS CADA FOLHA DO 12 ETIQUETAS SERRILHADAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	100

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

30.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MDDA) ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, GRAMATURA 75 G/M ² , BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, SEGUE LAYOUT EM ANEXO	BLOCO	100
31.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 50 FOLHAS CARBONADO EM DUAS VIAS (TOTAL DE FOLHAS DO BLOCO 100), CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	2.000
32.	RECEITUÁRIO AZUL B BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;	BLOCO	2.000
33.	CADERNO ORGANIZIER 15,5X22CM(FINAL) CAPA DURA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 170G, 4X0 CORES, BOPP FOSCO, GUARDA CAPA - COLO PLUS 180G, SEM IMPRESSÃO + 01 FL APRESENTAÇÃO: COUCHE 170G, 4X4 CORES + 01 FL DADOS PESSOAIS/CALENDÁRIO: OFF 90G, 4X4 CORES + MIOLO OFF 75G, COM 120 FLS, 1X1 COR + WIRE-0	UNIDADE	500
34.	ADESIVO AUTOCOLANTE (QRCODE), ADESIVO DE ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO LAMINADO E BRILHO, PARA PERSONALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL POR MEIO DE QRCODE, DIMENSÕES APROXIMADAS 10 X 10CM. CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA.	UNIDADE	30.000
35.	FOLDER FORMATO A4 (210X297MM), DUAS OU TRÊS DOBRAS CRUZADAS, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² , IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA 4X4 (FRENTE E VERSO), COM LAMINAÇÃO. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA SEMSA.	UNIDADE	15.000
36.	CARTAZ A2 IMPRESSÃO DE CARTAZES, FORMATO A2 (594X420MM). PAPEL COUCHÊ LISO. GRAMATURA 170G, 4X0 COR. FITA DUPLA FACE 10X40MM NOS QUATRO CANTOS. IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE COM CTP INCLUSO. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA SEMSA.	UNIDADE	2.000
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO CANETA COM PONTO ESFEROGRÁFICA MACIA, MECANISMO DE CARIMBAR FEITO EM MATERIAL REFORÇADO, PONTA DA CANETA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO GIRATÓRIO PARA APARECER.	UNIDADE	50
38.	CARIMBO DATADOR DE RECONHECIMENTO E/OU AUTENTICAÇÃO COM DATA AJUSTÁVEL E TEXTO "LIBERADO EM" FIXO NA PARTE SUPERIOR DA IMPRESSÃO, COM DIMENSÕES NÃO INFERIOR A 3X3CM.	UNIDADE	50
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO COLORPRINT - 02 LINHAS DIMENSÕES DA ESCRITA NÃO INFERIOR A 2,5CM X 0,8 CM, COR DA IMPRESSÃO PRETO.	UNIDADE	50
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 10 DE 25 X 08 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 20 DE 37 X 13 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 30 DE 46 X 17 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
43.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 40 DE 57 X 21 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
44.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 50 DE 69 X 34 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
45.	CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 60 DE 59 X 39 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
46.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30 MM DE DIÂMETRO CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA	UNIDADE	50
47.	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2Mw== COR AZUL PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS	UNIDADE	500
48.	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2NA== COR ROSA PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS	UNIDADE	500



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 3860/2023

49.	<p>CADERNETA DA GESTANTE CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2NQ== PRODUTO: LIVRETO FORMATO FECHADO: 14 X 21,5 CM FORMATO CAPA ABERTA: 52,8 X 21,5 CM COM 3 DOBRAS CORES CAPA: 4/2 CORES MIOLO: 2/2 PAPEL CAPA: ALTO ALVURA OFF SET 240G PAPEL MIOLO: PAPEL ALTO ALVURA OFF SET 120G ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CANOA Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 44 + CAPA ENCARTE CENTRAL: UMA LÂMINA FORMATO ABERTO: 51,4 X 21,5 CM - 3 DOBRAS CORES 2/2 PAPEL: ALTO ALVURA OFF SET 120G</p>	UNIDADE	1.000
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	1	00024891 - LAUDO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO – BPA I LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) – BPA I TAMANHO FOLHA A4, COM DUAS VIAS, FOLHA CARBONADA, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	100,000000	35,000000	3.500,00
2	2	2	00024892 - CARTÃO INDIVIDUAL DE AGENDAMENTO E RETORNO CARTÃO INDIVIDUAL DE AGENDAMENTO E RETORNO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2; DIMENSÕES 9CM X 6CM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		unidade	10.000,000000	0,200000	2.000,00
3	3	3	00024893 - FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA PAPEL GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 265MM X 185MM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO		unidade	10.000,000000	0,643333	6.433,33
4	4	4	00024894 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S) LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S) ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
5	5	5	00024895 - FICHA DE CADASTRO DE ANAMNESE – FISIOTERAPIA FICHA DE CADASTRO DE ANAMNESE – FISIOTERAPIA ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS		bloco	50,000000	21,066667	1.053,33
6	6	6	00024896 - ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO A C O M P A N H A M E N T O FISIOTERAPÊUTICO PAPEL GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 95MM X 80MM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		unidade	10.000,000000	0,216667	2.166,67



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	7	7	00024897 - REQUISIÇÃO DO TRANSPORTE REQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO; 1X1 OFFSET 63G; DIMENSÕES APROXIMADAS 180MM X 75MM; UNIDADE: BLOCO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS		bloco	20,000000	16,600000	332,00
8	8	8	00024898 - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC TAMANHO FOLHA A4, COM DUAS VIAS, FOLHA CARBONADA, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	20,000000	28,633333	572,67
9	9	9	00024899 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA – REFERÊNCIA GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA – REFERÊNCIA TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	200,000000	18,900000	3.780,00
10	10	10	00024900 - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL – ROA RELAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL – ROA TAMANHO FOLHA A4, 1X1 OFFSET 63G; ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	200,000000	18,900000	3.780,00
11	11	11	00024901 - VISITA DOMICILIAR VISITA DOMICILIAR TAMANHO FOLHA A4, 1X1 OFFSET 63G; ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	200,000000	18,900000	3.780,00
12	12	12	00024902 - 1 COMPRIMIDO DE 6H EM 6H - ADESIVO 1 COMPRIMIDO DE 6H EM 6H FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO		unidade	6.000,000000	1,096667	6.580,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
13	13	13	00024903 - 1 COMPRIMIDO DE 8H EM 8H - ADESIVO 1 COMPRIMIDO DE 8H EM 8H - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO		unidade	8.000,000000	1,096667	8.773,33
14	14	14	00024904 - 1 COMPRIMIDO DE 12H EM 12H - ADESIVO 1 COMPRIMIDO DE 12H EM 12H - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO		unidade	8.000,000000	1,096667	8.773,33
15	15	15	00024905 - 1 COMPRIMIDO 1 VEZ AO DIA - ADESIVO 1 COMPRIMIDO 1 VEZ AO DIA - ADESIVO FOLHA TAMANHO A4, COM MÍNIMO DE 18 ETIQUETAS, CONFECCIONADO EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ETIQUETA DE 6CM X 4CM (LXA), CORTE RETANGULAR, CORES E MODELOS CONFORME LAYOUT EM ANEXO		unidade	6.000,000000	1,096667	6.580,00
16	16	16	00024906 - FICHA COMPLEMENTAR DO PACIENTE (FARMÁCIA CIDADÃ) FICHA COMPLEMENTAR DO PACIENTE (FARMÁCIA CIDADÃ) TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
17	17	17	00024907 - DECLARAÇÃO - FARMÁCIA CIDADÃ DECLARAÇÃO - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
18	18	18	00024908 - PROCURAÇÃO – FARMÁCIA CIDADÃ PROCURAÇÃO – FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
19	19	19	00024909 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - FARMÁCIA CIDADÃ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
20	20	20	00024910 - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROCESSO - FARMÁCIA CIDADÃ SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROCESSO - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
21	21	21	00024911 - CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - FARMÁCIA CIDADÃ CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - FARMÁCIA CIDADÃ TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
22	22	22	00024912 - REQUISIÇÃO DE EXAMES REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	8.000,000000	9,500000	76.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
23	23	23	00024913 - CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2; DIMENSÕES FOLHA A4 DOBRANDO E 3(TRES) PARTES, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		unidade	5.000,000000	0,683333	3.416,67
24	24	24	00024914 - RECEITUÁRIO RECEITUÁRIO 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM (AXL), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	5.000,000000	9,566667	47.833,33
25	25	25	00024915 - ATESTADO MÉDICO ATESTADO MÉDICO 1X1 OFFSET 63G, DIMENSÕES, 215MM X 155MM (AXL), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	1.000,000000	9,566667	9.566,67
26	26	26	00024916 - CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL – DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA CARTÃO DO USUÁRIO - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL – DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2; DIMENSÕES 18,5X8,5CM, DOBRADO NO MEIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		unidade	5.000,000000	0,150000	750,00
27	27	27	00024917 - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2; DIMENSÕES 155X10,5CM, DOBRADO NO MEIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		unidade	10.000,000000	0,186667	1.866,67
28	28	28	00024921 - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE – LIRAa TAMANHO FOLHA A4, ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO PAISAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, IMPRESSÃO FRENTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO, 1X1 OFFSET 63G;		bloco	200,000000	18,900000	3.780,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
29	29	29	00024922 - DENGUE/ ENTOMOLOGIA DENGUE/ENTOMOLOGIA ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, PAPEL PICOTADO, GRAMATURA 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA FOLHA DO 12 ETIQUETAS SERRILHADAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	100,000000	21,733333	2.173,33
30	30	30	00024923 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MDDA) PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MDDA) ORIENTAÇÃO DO PAPEL TIPO RETRATO, GRAMATURA 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, SEGUE LAYOUT EM ANEXO		bloco	100,000000	18,900000	1.890,00
31	31	31	00024924 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 50 FOLHAS CARBONADO EM DUAS VIAS (TOTAL DE FOLHAS DO BLOCO 100), CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	2.000,000000	15,966667	31.933,33
32	32	32	00024925 - RECEITUÁRIO AZUL B RECEITUÁRIO AZUL B BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;		bloco	2.000,000000	6,966667	13.933,33
33	33	33	00024926 - CADERNO ORGANIZIER 15,5X22CM(FINAL) CADERNO ORGANIZIER 15,5X22CM(FINAL) CAPA DURA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE 170G, 4X0 CORES, BOPP FOSCO, GUARDA CAPA - COLO PLUS 180G, SEM IMPRESSÃO + 01 FL APRESENTAÇÃO: COUCHE 170G, 4X4 CORES + 01 FL DADOS PESSOAS/CALENDÁRIO: OFF 90G, 4X4 CORES + MIOLO OFF 75G, COM 120 FLS, 1X1 COR + WIRE-0		unidade	500,000000	145,333333	72.666,67
34	34	34	00024927 - ADESIVO AUTOCOLANTE (QRCODE) ADESIVO AUTOCOLANTE (QRCODE), ADESIVO DE ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO LAMINADO E BRILHO, PARA PERSONALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL POR MEIO DE QRCODE, DIMENSÕES APROXIMADAS 10 X 10CM. CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA.		unidade	30.000,000000	2,166667	65.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
35	35	35	00024928 - FOLDER FOLDER FORMATO A4 (210X297MM), DUAS OU TRÊS DOBRAS CRUZADAS, PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO, GRAMATURA 115G/M2, IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMÁTICA 4X4 (FRENTE E VERSO), COM LAMINAÇÃO. AS ARTES PODERÃO SER DÍSTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA SEMSA.		unidade	15.000,000000	3,100000	46.500,00
36	36	36	00024929 - CARTAZ A2 CARTAZ A2 IMPRESSÃO DE CARTAZES, FORMATO A2 (594X420MM). PAPEL COUCHÊ LISO. GRAMATURA 170G, 4X0 COR. FITA DUPLA FACE 10X40MM NOS QUATRO CANTOS. IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE COM CTP INCLUSO. AS ARTES PODERÃO SER DÍSTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA SEMSA.		unidade	2.000,000000	16,200000	32.400,00
37	37	37	00024930 - CARIMBO AUTOMÁTICO CANETA CARIMBO AUTOMÁTICO CANETA COM PONTO ESFEROGRÁFICA MACIA, MECANISMO DE CARIMBAR FEITO EM MATERIAL REFORÇADO, PONTA DA CANETA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO GIRATÓRIO PARA APARECER.		unidade	50,000000	595,000000	29.750,00
38	38	38	00024931 - CARIMBO DATADOR DE RECONHECIMENTO E/OU AUTENTICAÇÃO CARIMBO DATADOR DE RECONHECIMENTO E/OU AUTENTICAÇÃO COM DATA AJUSTÁVEL E TEXTO "LIBERADO EM" FIXO NA PARTE SUPERIOR DA IMPRESSÃO, COM DIMENSÕES NÃO INFERIOR A 3X3CM.		unidade	50,000000	306,333333	15.316,67
39	39	39	00024932 - CARIMBO AUTOMÁTICO COLORPRINT - 02 LINHAS CARIMBO AUTOMÁTICO COLORPRINT - 02 LINHAS DIMENSÕES DA ESCRITA NÃO INFERIOR A 2,5CM X 0,8 CM, COR DA IMPRESSÃO PRETO.		unidade	50,000000	127,333333	6.366,67
40	40	40	00024933 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 10 DE 25 X 08 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 10 DE 25 X 08 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	137,666667	6.883,33



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
41	41	41	00024934 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 20 DE 37 X 13 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 20 DE 37 X 13 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	133,666667	6.683,33
42	42	42	00024935 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 30 DE 46 X 17 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 30 DE 46 X 17 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	206,333333	10.316,67
43	43	43	00024936 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 40 DE 57 X 21 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 40 DE 57 X 21 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	283,000000	14.150,00
44	44	44	00024937 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 50 DE 69 X 34 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 50 DE 69 X 34 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	293,333333	14.666,67
45	45	45	00024938 - CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 60 DE 59 X 39 MM CARIMBO AUTOMÁTICO REFERÊNCIA L 60 DE 59 X 39 MM CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	328,000000	16.400,00
46	46	46	00024939 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30 MM DE DIÂMETRO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30 MM DE DIÂMETRO CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENCAMINHADO PELA SEMSA		unidade	50,000000	328,000000	16.400,00
47	47	47	00024940 - CADERNETA DA CRIANÇA – MENINO CADERNETA DA CRIANÇA – MENINO CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MJE2Mw == COR AZUL PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS		unidade	500,000000	25,500000	12.750,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

Rua JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, 904 - ANTIFO FUNRURAL - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70 Tel: (27)3764-3612

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
48	48	48	00024941 - CADERNETA DA CRIANÇA – MENINA CADERNETA DA CRIANÇA – MENINA CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2NA== COR ROSA PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS		unidade	500,000000	25,500000	12.750,00
49	49	49	00024942 - CADERNETA DA GESTANTE CADERNETA DA GESTANTE CONFORME LAYOUT https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2NQ== PRODUTO: LIVRETO FORMATO FECHADO: 14 X 21,5 CM FORMATO CAPA ABERTA: 52,8 X 21,5 CM COM 3 DOBRAS CORES CAPA: 4/2 CORES MIOLO: 2/2 PAPEL CAPA: ALTO ALVURA OFF SET 240G PAPEL MIOLO: PAPEL ALTO ALVURA OFF SET 120G ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CANOA Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 44 + CAPA ENCARTE CENTRAL: UMA LÂMINA FORMATO ABERTO: 51,4 X 21,5 CM – 3 DOBRAS CORES 2/2 PAPEL: ALTO ALVURA OFF SET 120G		unidade	1.000,000000	12,133333	12.133,33